PROJETO DE LEI Nº 040, DE 23 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 002/2022, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.937/2022, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 002/2022, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040, DE 23 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a este Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Professora de Ciências, imprescindível para o atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Contrato Administrativo de Pessoal n° 002/2022, autorizado pela Lei Municipal n° 1.937/2022, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a Professora de Ciências (J.C.B.), decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas pela mesma na instituição.

De acordo com o Memorando 959/2025, assim resta fundamentada a essencialidade da prorrogação do contrato acima descrito: "*Justifica-se a renovação do contrato 002/2022 pelo fato de que a professora C.D., regente dessa disciplina nos Anos Finais, no momento esteja atuando como Coordenadora Pedagógica da SMEC, além do fato do professor A.A.P., outro professor regente atuar apenas 20 h/a em nossa instituição, porque esse ano foi convocado para atuar no CIEP Leonel de Moura Brizola. Assim, tal renovação se faz necessária*

para que as atividades escolares junto às turmas 61, 71, 81 e 91 no turno da manhã e as turmas 62, 72, 73, 82 e 93 no turno da tarde, com 3 períodos semanais na disciplina de Ciências aconteçam conforme a grade curricular da BNCC."

Conforme justificativa apresentada, a presença da profissional para atender à grande demanda de alunos e de turmas existente atualmente se faz imprescindível, de modo que a manutenção de sua atuação é fundamental para garantir a estabilidade do processo educativo, a execução do planejamento anual da disciplina, assegurando assim a qualidade do ensino e a continuidade do trabalho realizado ao longo do ano letivo, o que justifica plenamente a necessidade da renovação pretendida.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 23 de maio de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal